

Projeto: Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo

Número da OS: 10270580-1 Número do RI: 30292533-3

Inclusão: 05/02/2018 Conclusão: 07/02/2018

Situação do RI: Fiscalização Concluída e Aferida

Prazo de término da fiscalização: 31/07/2018

Competência da aferição: 01/2018

1. Dados do empregador

1.1. Identificação

Tipo de identificador: CNPJ Identificador: 04.969.814/0001-90

Razão social: BAHIA FALCAO DIS TRIBUIDORA DE AUTO PECAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP Nome fantasia: BAHIA FALCAO DIS TRIBUIDORA

Telefone: CNAE (Receita Federal): 4530-7/01

E-mail: CNAE (Real): 4530-7/01

CEI:

1.2. Local da fiscalização

Tipo do local: Matriz

CEP: 44085530 UF: BA

Endereço: RUA CATOLANDIA, 46 Complemento:

Bairro: SIM Município: Feira de Santana

Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Não há informações.

Ocorrência Especial

Não há informações.

RI's associados a fiscalização

Não há informações.

2. Dados da fiscalização

2.1. Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
19/01/2018	PREPARAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	Não
24/01/2018	Inspeção no local de Trabalho - acomp apoio policial / Notificação para Apresentação de Documentos / Audiência com proprietário da empresa (à tarde)	Não
29/01/2018	Atendimento de empresa - análise de documentos / Encerramento da fiscalização	Não

Competência para aferição do RI: 01/2018

2.2. Vínculos

Trabalhadores

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	3		3	3		3
Mulheres	1		1	1		1

Total	4	0	4	4	0	4
-------	---	---	---	---	---	---

Regularização do vínculo de emprego

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	0		0	0		0
Mulheres	0		0	0		0
Total	0	0	0	0	0	0

Tipo de irregularidade do vínculo

Não há informações.

Aprendizagem

Não há informações.

PCD

Centralização

Não há informações.

Resgatados

Não há informações.

2.3.Trabalho Infantil (irregular)

Crianças e adolescentes encontrados em trabalho irregular

Atividades (Lista TIP)

Não há informações.

Origem da ação

Não há informações.

Ações tomadas

Não há informações.

2.4.FGTS

Centralização

Não há informações.

FGTS Mensal

Não há informações.

FGTS Rescisório

Não há informações.

FGTS Notificado

Não há informações.

2.5.Ementas Fiscalizadas

Atributo/ NR	Ementa	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
NR-24	124247-4 Manter local de trabalho em estado de higiene incompatível com o gênero de atividade ou executar serviço de limpeza no horário de trabalho ou utilizar processo de limpeza do local de trabalho por processo que não reduza ao mínimo o levantamento de poeiras.	Regular	

NR-23	123093-0 Deixar de adotar medidas de prevenção de incêndios, e/ou adotar medidas de prevenção de incêndio em desacordo com a legislação estadual e/ou normas técnicas aplicáveis.	Regular	
NR-24	124168-0 Manter banheiro que não ofereça privacidade aos usuários.	Regular	
NR-24	124166-4 Deixar de manter os banheiros em bom estado de conservação, asseio e higiene.	Regular	
NR-24	124242-3 Deixar de fornecer água potável em todos os locais de trabalho ou fornecer água potável em condições não higiênicas ou permitir o uso de recipientes coletivos para o consumo de água ou deixar de disponibilizar bebedouros de jato inclinado e guarda protetora ou manter dispositivo de fornecimento de água potável em pias ou lavatórios ou fornecer bebedouros em proporção inferior a uma unidade para cada 50 empregados.	Regular	
REGISTRO*	000010-8 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Regular	
CONT*	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Regular	

Legenda: * - Ementas da OS.

Autos de infração

Não há informações.

3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI

4. Relatório circunstanciado da fiscalização



Relatório Circunstanciado

Dados do Empregador

A ação fiscal foi efetuada no empregador BAHIA FALCAO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, nome de fantasia BAHIA FALCAO DISTRIBUIDORA CNPJ/CPF 04.969.814/0001-90, situado à RUA CATOLANDIA, 46, SIM, Feira de Santana, BA, 44085-530, em atendimento à Ordem de Serviço nº 10270580-1, emitida em 02/02/2018.

Dias de Fiscalização

Foram realizadas atividades referentes à fiscalização no(s) dia(s) 29/01/2018 e 24/01/2018.

Trata-se de fiscalização iniciada pelos Auditores-Fiscais do Trabalho [REDACTED] em inspeção no local de trabalho no dia 24/01/2018, em curso até a presente data, no estabelecimento da empresa [REDACTED] CIA LTDA (BAHIA FALCÃO) – CNPJ: 04.969.814/0001-90.

A fiscalização fora motivada por uma denúncia realizada pessoalmente na Gerência Regional do Trabalho em Feira de Santana/BA por autor desconhecido, na data de 15/01/2018. O teor da denúncia referia-se à submissão de duas trabalhadoras a condições análogas às de escravo, conforme depreende-se da análise da cópia da denúncia em anexo. Dessa forma, fora programada uma ação no local com participação de membro do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo na Bahia (GETRAE – BAHIA) e com a Polícia Militar da Bahia, presença essa necessária para preservar a integridade física da equipe fiscal, especialmente porque a denúncia mencionava tratar-se o empregador de uma pessoa violenta.

Tão logo iniciada a inspeção *in loco*, a equipe fiscal concluiu pela incompatibilidade entre o teor da denúncia e a situação fática encontrada no local. Após entrevistas aos empregados, aos proprietários da empresa e às duas mulheres mencionadas na denúncia, firmou-se a convicção de que ambas não laboravam na empresa e que eram parentes (irmã e avó) do proprietário, o qual as mantinha em moradia no primeiro andar em uma condição de amparo familiar. Ao final da inspeção, durante a entrega de notificação para apresentação de documentos à esposa do proprietário, questionou-se se havia algum tipo de conflito familiar que tivesse motivado a denúncia. Nesse primeiro momento, fora negado algum conflito familiar.

Ao retornar à GRT-Feira de Santana/BA, a equipe fiscal solicitou, por contato telefônico, que o proprietário comparecesse à sede da Gerência, neste mesmo dia, às 14h, para esclarecimentos por parte dos Auditores no tocante à regularidade da manutenção das duas senhoras no apartamento do primeiro andar quanto à legislação trabalhista, uma vez que apesar de a fiscalização estar convencida de que não havia vínculo de emprego com as duas senhoras, a equipe de Auditores entendeu que, devido à ação fiscal, restaram dúvidas para o empregador e houve o receio de que pudessem provocar danos à família.

Na tarde deste dia 24/01/2018, às 14h, fora realizada reunião da equipe fiscal com o Sr. [REDACTED], feitos os esclarecimentos pertinentes. O Sr. [REDACTED] sua vez, também forneceu algumas informações que trouxeram luz à motivação da denúncia e que impulsionaram a equipe fiscal à realização deste relatório inicial de fiscalização. O impulso maior, entretanto, para a realização deste relatório com posterior encaminhamento para órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis, residiu no fato de que toda a máquina pública, com aparato de pessoal (Auditores Fiscais do Trabalho e Policiais Militares) e custos financeiros para o Estado, fora mobilizada para a averiguação de uma denúncia completamente destoada da realidade e com indícios de má-fé pelo denunciante, senão veja-se:

2. Segundo o Sr. [REDACTED] proprietário da empresa, a denúncia fora realizada pelo Sr. [REDACTED] DN: 28/08/1962, CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] residente à [REDACTED] Ilha de Itaparica. De acordo com o Sr. [REDACTED] Sr. [REDACTED] embora casado, mantém um relacionamento amoroso com a Sra. [REDACTED] irmã do Sr. [REDACTED] que reside no primeiro andar acima do estabelecimento da empresa, juntamente com sua avó materna, a Sra. [REDACTED] citada na denúncia como [REDACTED]. Inquirindo a Sra. [REDACTED] após o início da ação fiscal, esta informou ao Sr. [REDACTED] que já vem tentando terminar o relacionamento com o Sr. [REDACTED] há algum tempo, mas sem sucesso, uma vez que ele não permite. Então, a Sra. [REDACTED] trouxe à família conversas e áudios trocados com o Sr. [REDACTED] no whatsapp em que ele claramente a ameaça, caso ela termine a relação. Em um dos áudios, o Sr. [REDACTED] fala claramente que já tinha feito uma denúncia na DRT de Feira de Santana, que dentro em breve a DRT apareceria lá na empresa e que a DRT concluiria que a denúncia havia sido feita por ela, a Sra. [REDACTED]. Esse áudio foi apresentado pela Sra. [REDACTED] esposa do Sr. [REDACTED] ouvido pela fiscalização na data de 29/01/2018, pela manhã, durante a análise de documentos na sede da GRT-Feira de Santana/BA.
4. Após conversa com o Sr. [REDACTED] no dia 24/01/2018, foram consultadas as imagens das câmeras do dia 15/01/2018, para identificação do autor da denúncia. De acordo com os servidores do órgão que estavam presentes no momento em que o Sr. [REDACTED] fez a denúncia, a fiscalização detectou o autor através das imagens, e que foi reconhecido como sendo o Sr. [REDACTED] e a Sra. [REDACTED] esposa do Sr. [REDACTED] na data de 29/10/2018, durante a análise de documentos da empresa. Vale salientar que tanto o motorista do órgão quanto a servidora do protocolo lembraram-se da pessoa do autor da denúncia, tendo em vista que ele pedira para fazer uma denúncia em um horário em que não havia plantonista, que ele chegara perto do final de expediente e que ele pedira papel para fazer a denúncia a mão, além dos fatos narrados que aparentavam severa gravidade.

Longe de introduzir-se em conflitos de cunho privado, trata-se este relatório de descrição de fatos possivelmente tipificados no Artigo 339 do Código Penal Brasileiro, qual seja o crime de denunciação caluniosa: "*Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente.*"

Comete esse crime quem aciona indevidamente ou movimentar irregularmente a máquina estatal de persecução penal fazendo surgir contra alguém um inquérito ou processo imerecido. O criminoso, de forma maldosa, maliciosa e/ou astilosa, faz nascer contra a vítima, esta que não merecia, uma investigação ou um processo sobre fato não ocorrido ou praticado por outra pessoa.

Seguem, em anexo a este relatório, cópia da denúncia feita a mão na Gerência Regional do Trabalho em Feira de Santana; imagens do autor da denúncia, supostamente Sr. [REDACTED] retirada das câmeras instaladas na Gerência; cópia do Ofício encaminhado à Polícia Militar solicitando reforço policial; cópia da SAV emitida para o Auditor-Fiscal do Trabalho A. [REDACTED] membro do GETRAE-BA; cópia da Portaria de criação do GETRAE-BA.

V í n c u l o s

O estabelecimento fiscalizado possui atualmente um total de 4 trabalhadores, sendo 3 homens e 1 mulheres. Considerando todo o período fiscalizado, foram alcançados pela ação da fiscalização um total de 4 trabalhadores no estabelecimento.

Trabalho Infantil:

■ Não foram encontradas crianças/adolescentes em situação irregular

Ementas Fiscalizadas

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR:	CONT
Ementa/Descrição:	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	000010-8 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Sugere-se, por fim, o encaminhamento do presente relatório ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal para apreciação dos fatos relatados e, se aplicável, para adoção de medidas cabíveis.

Equipe

Participaram da presente ação fiscal:



5. Arquivos anexos

Não há informações.